



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.061/08, DE 02 DE MAIO DE 2008.

Inclui meta na Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Itatiba do Sul para o período de 2.006 a 2.009 e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Inclui meta na Lei Municipal 1815/05, que Dispõe sobre o Plano Plurianual de Itatiba do Sul para o período de 2.006 a 2.009 no anexo de metas, no item 6.0 – Educação, o seguinte sub-ítem:

6.0 – Educação

META	OBJETIVO	RECURSOS
6.16 – Contribuição para instalação de Escola Técnica	Repassar contribuição financeira à Associação dos Municípios do Alto Uruguai – AMAU, com a finalidade de contribuir para a instalação da Escola Técnica Federal – CEFET, núcleo de Erechim - RS.	Próprios, Estaduais e Federais

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nada data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 02 DE MAIO DE 2008.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**